

rias especificadas, ficando o Poder Executivo autori-
zado a suplementá-las na medida das necessidades.

Artº 3º. Revogadas as disposições em contrário,
a presente Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de agosto de
1987.

Francisco Brício de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada em:
01.08.1987

Josefa Bezerra de Sousa
Secretária

Resolução nº 03/87, de 01 de agosto de 1987

Fixa a atualização da re-
muneração dos (do) Vere-
dores e do (as) outras proci-
dências.

A Câmara Municipal de São Antônio de
Bisboa, no uso de suas atribuições legais e em
termos da Lei Orgânica dos Municípios do Piauí
e as Leis Complementares nº 25 de 02 de julho
de 1975, 38 de 13 de novembro de 1979 e 45 de 12
de dezembro de 1983 aprova a presente Resolu-
ção:

Artº 1º. Fica fixada a atualização
da remuneração dos Vereadores da Câmara
Municipal de São Antônio de Bisboa, para o

18
o segundo semestre de 1987, todas as vezes
que houver elevação da remuneração dos Depu-
tados Estaduais do Piauí.

Artº 2º Torna-se sem efeito os artigos
da Resolução nº 02/86.

Artº 3º A presente Resolução entrará
em vigor na data de sua publicação, retroa-
gindo seu efeito a partir de 01 de julho de 1987,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Antônio de
Bistoa, 01 de agosto de 1987.

Edimar Francisco da Rocha

Presidente

Antônio Terapim de Carvalho

Secretário

Registrada em: 05.08.87 nº 02/87

01.08.1987

Josefa Bezerra de Sousa

Secretária